



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, situado na Rua Coronel João Souza Leão, 400, 1º Andar, Centro, Ipojuca, PE, CEP 55590-000, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.licitaipojuca.com.br" licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão, tendo o seu art. 15 sido regulamentado pelo Decreto Municipal nº 419/2017 de 18.07.2017; Decreto nº 10.024/2019, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: **09 de fevereiro de 2024 a 26 de fevereiro de 2024.**

Data da abertura da sessão pública: **26 de fevereiro de 2024**

Horário da abertura das propostas: **08h30min**

Horário da disputa: **09h00min**

Endereço eletrônico para formalização de consulta: licitacao2.0ipojuca@gmail.com

1.0. DO OBJETO:

a.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de **CÂMARAS FRIAS** com a finalidade de atender a rede de frio da Secretaria de Saúde do município do Ipojuca, nas especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

a.2. A licitação será subdividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

a.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

a.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal do Ipojuca - PE, denominado Pregoeiro,



mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitaipojuca.com.br.

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura do Ipojuca, o fornecedor deverá acessar a página www.licitaipojuca.com.br, no link “**Seja um fornecedor**”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão “Salvar”.

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada



diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, junto as declarações presentes nos anexos deste instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo e as especificações dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando **MARCA**, e, quando necessário, **MODELO** e **FABRICANTE**, bem como demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;

5.8.2. **Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;**

5.8.3. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

5.8.4. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

5.8.5. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência;

5.8.6. **Prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;**

5.9. Declaração informando a origem do produto ofertado (se é de procedência nacional ou estrangeira (importado de outro país));

5.9.1. No caso de produtos importados será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira; Os documentos apresentados em língua estrangeira por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutores juramentados;

5.10. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os



requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO E FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12. Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para

desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2. Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21.1. Conforme disposto nos incisos I e III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica estabelecido cota exclusiva e cota reservada no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido.

7.21.2. Fica assegurada preferência exclusiva e reservada de contratação para as MEI/ME/EPP/COOP, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, de acordo com o previsto nos itens de 1 a 50 e de 60 a 68 do Anexo I, deste Edital.

7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.

7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.27. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, previsto pela lei 123/2006 e alterações, disposto nos itens acima, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme estabelecido no Anexo VI.

8.0. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao

valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.**

8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. **No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.**

9.0. DA HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10.0. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;**

10.2. Os documentos acima **deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;**

10.3. **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. Os documentos acima deverão estar **acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);**

10.4. **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, de acordo com o arts. 1065, 1078, 1184 e 1186 da Lei nº 10406 de 10.01.2002 – Código Civil, registrado no órgão competente, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com o art. 3º, Decreto Federal nº 8.538 de 06.10.2015;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido no caput, incisos e parágrafos do art. 30 da Lei 8666/93 e alterações.

13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante.

14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002 (Anexo IV).

14.2. Declaração de que preenche os requisitos de habilitação (Anexo V);

14.3. Declaração de que é MEI/ME/EPP para fins da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações (Anexo VI), se for o caso;

14.4. Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício (Anexo VII);

14.5. Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII).

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.6.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão,

informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.9. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.11. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.12. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.13. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.14. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

15.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. DOS RECURSOS:

16.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, **no prazo de 30 (trinta) minutos** de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando

mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. **Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail licitacao2.0ipojuca@gmail.com.**

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de ata, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2009.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.

18.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.6. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.8. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. A Ata de Registro de Preços para o fornecimento do objeto deste Edital terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada de acordo com o art. 13 do Decreto Municipal nº 419/2017.

19.2. Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo com o § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o subitem 19.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

20.0. DO PREÇO:

20.1. O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é de **R\$ 551.976,72 (Quinhentos e cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e dois centavos).**



20.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência, na minuta da Ata de Registro de Preços e no instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.1.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Ipojuca, CNPJ: 11.248.285/0001-09, Rua Coronel João de Souza Leão, s/n, Centro. Ipojuca – PE e conter o número do empenho e o número da ordem de fornecimento que originou a nota.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 0031

Fonte de Recursos: 72 PAB

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;

25.1.2. Apresentar documentação falsa;

25.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

25.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

25.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

25.1.6. Cometer fraude fiscal;

25.1.7. Fizer declaração falsa;

25.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.8.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

26.9. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por

ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

26.16. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

26.17. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.18. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.licitaipojuca.com.br", ou através do portal da transparência no site da Prefeitura do Ipojuca.

26.19. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.20. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.21. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

26.22. Fica designado o foro da Cidade do Ipojuca – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ipojuca- PE, 08 de fevereiro de 2024.

MANÚCIA MACHADO NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza o inciso II, Art. 8º do Decreto nº. 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002, e, ainda a Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: **MENOR PREÇO POR ITEM COTADO PARA A AQUISIÇÃO DE CÂMARAS FRIAS** com a finalidade de atender a rede de frio da Secretaria Municipal de Saúde **DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA**, nas quantidades estimadas e conforme descrito na tabela abaixo:

DISPUTA EXCLUSIVA PARA MEI / ME / EPP

ITEM/ LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
1	474216	CÂMARA FRIA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 504 LITROS ÚTEIS DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) 1990 X 750 X 900 MM - REFRIGERADOR 504 LITROS, EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR ,DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR INTERNO. CÂMARA INTERNA DE 504 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL EM LCD OU LED COM SAÍDA USB. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO “NO FOG” OU CEGA, POR ACESSO VERTICAL E ANTI EMBAÇANTE. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. COM NO MÍNIMO 7(SETE) GAVETAS DESLIZANTES COM TRILHOS TELESCÓPICOS PARA SEU TOTAL DESLOCAMENTO DO INTERIOR DA CÂMARA OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA POR LED. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO POR DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE +2º C A +8º C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURA NO PAINEL, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE LIGA-DESLIGA . SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA.	UND	3	R\$ 22.660,31	R\$ 67.980,93
TOTAL						R\$ 67.980,93

DISPUTA AMPLA (TODAS AS EMPRESAS PARTICIPANTES)

ITEM/ LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
2	426116	CÂMARA FRIA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 A NO MAXIMO 320 LITROS ÚTEIS. DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) MÍNIMAS DE 1800 X 650 X 860 MM PODEM APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES - REFRIGERADOR 280 a no máximo 320 LITROS, EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR ,DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR INTERNO. CÂMARA INTERNA DE 280 LITROS no máximo 380 litros, EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL EM LCD OU LED COM SAÍDA USB. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO “NO FOG” OU CEGA, POR ACESSO VERTICAL E ANTI EMBAÇANTE. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) GAVETAS DESLIZANTES COM TRILHOS TELESCÓPICOS PARA SEU TOTAL DESLOCAMENTO DO INTERIOR DA CÂMARA OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA POR LED. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO POR DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE +2º C A +8º C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURA NO PAINEL, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE LIGA-DESLIGA . SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO	UND	21	R\$ 16.689,51	R\$ 350.479,71

		EQUIPAMENTO POR 24 HORAS. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA.				
TOTAL						R\$ 350.479,71

DISPUTA RESERVADA (SOMENTE PARA MEI / ME / EPP)

ITEM/ LOTE	CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	P. UNIT.	P. TOTAL
3	426116	CÂMARA FRIA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 A NO MÁXIMO 320 LITROS ÚTEIS. DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) MÍNIMAS DE 1800 X 650 X 860 MM PODEM APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES -REFRIGERADOR 280 a no máximo 320 LITROS, EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR ,DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA. REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR INTERNO. CÂMARA INTERNA DE 280 LITROS no máximo 380 litros, EM AÇO INOXIDÁVEL. PAINEL EM LCD OU LED COM SAÍDA USB. PORTA DE VIDRO TRIPLA TIPO “NO FOG” OU CEGA, POR ACESSO VERTICAL E ANTI EMBAÇANTE. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) GAVETAS DESLIZANTES COM TRILHOS TELESCÓPICOS PARA SEU TOTAL DESLOCAMENTO DO INTERIOR DA CÂMARA OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA POR LED. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO POR	UND	8	R\$ 16.689,51	R\$ 133.516,08

		DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE +2º C A +8º C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURA NO PAINEL, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE LIGA-DESLIGA . SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA.				
TOTAL						R\$ 133.516,08

TOTAL ITENS (1+2+3=)	R\$ 551.976,72
-----------------------------	-----------------------

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus (CIF/Ipojuca).

Solicitante/Processo - ____/FMS/2023

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

____/____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento a aquisição de **CÂMARAS FRIAS** com a finalidade de atender a rede de frio da Secretaria de Saúde do município do Ipojuca, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

1.2 A modalidade desta licitação será **PREGÃO ELETRÔNICO**;

1.3 As propostas serão avaliadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

1.4 O regime de execução será de forma indireta, por preço unitário.

1.5 Regência Legal: Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, Decreto nº7892/2013 e decreto municipal 130/2014.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

Ata de Registro de Preços, terá validade por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Considerando a Constituição Federal (1988) a qual preconiza que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção a recuperação.

Considerando a Lei Federal 8080/90 (Lei Orgânica da Saúde – LOS), que em seu artigo 2º assegura ser a saúde um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício. E estabelece em seu 7º artigo, 14 princípios dentre os quais se destaca a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos exigidos para cada caso, em todos os níveis de complexidade do sistema.

Considerando que a imunização desempenha um papel crucial na saúde pública, sendo sua armazenagem adequada essencial para preservar a eficácia dos imunizantes, garantindo as condições ideais de temperatura.

Considerando que a Câmara Fria é um equipamento de refrigeração projetado especificamente para armazenar vacinas e outros produtos biológicos que exigem temperaturas controladas para manter sua eficácia e segurança, mantendo as temperaturas precisas e constantes entre +2º C e + 8º C, ideais para as vacinas.

Considerando que as vacinas são sensíveis ao calor e perdem sua eficácia rapidamente quando não armazenadas adequadamente, solicitamos a aquisição de Câmaras Frias com vistas a manter os imunobiológicos sob condições ideais de armazenamento e com isto ofertar com qualidade e eficiência as vacinas para a Rede de Saúde Municipal, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

4. Especificações e quantitativo do equipamentos:

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CÂMARA FRIA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 A NO MAXIMO 320 LITROS ÚTEIS. DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) MÍNIMAS DE 1800 X 650 X 860 MM PODEM APRESENTAR PEQUENAS VARIAÇÕES	REFRIGERADOR 280 a no máximo 320 LITROS , EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR , DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA . REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR INTERNO. CÂMARA INTERNA DE 280 LITROS no máximo 380 litros, EM AÇO INOXIDÁVEL . PAINEL EM LCD OU LED COM SAÍDA USB. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO “NO FOG” OU CEGA, POR ACESSO VERTICAL E ANTI EMBAÇANTE. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. COM NO MÍNIMO 4(QUATRO) GAVETAS DESLIZANTES COM TRILHOS TELESCÓPICOS PARA SEU TOTAL DESLOCAMENTO DO INTERIOR DA CÂMARA OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA POR LED. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO POR DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE +2º C A +8º C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO, ALARME SONORO DE MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURA NO PAINEL, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE LIGA-DESLIGA . SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO 220 V OU BIVOLT .REGISTRO NA ANVISA.	UND	29
2	CÂMARA FRIA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 504 LITROS ÚTEIS DIMENSÕES EXTERNAS (AXLXP) 1990 X 750 X 900 MM	REFRIGERADOR 504 LITROS , EQUIPAMENTO VERTICAL DE FORMATO EXTERNO E INTERNO RETANGULAR , DESENVOLVIDO ESPECIFICAMENTE PARA GUARDA CIENTÍFICA DE VACINA . REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO, SELADO, DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, COM SISTEMA DE CIRCULAÇÃO FORÇADA DE AR INTERNO. CÂMARA INTERNA DE 504 LITROS, EM AÇO INOXIDÁVEL . PAINEL EM LCD OU LED COM SAÍDA USB. PORTA DE VIDRO TRIPLO TIPO “NO FOG” OU CEGA, POR ACESSO VERTICAL E ANTI EMBAÇANTE. DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DE CONDENSADO. COM NO MÍNIMO 7(SETE) GAVETAS DESLIZANTES COM TRILHOS TELESCÓPICOS PARA SEU TOTAL DESLOCAMENTO DO INTERIOR DA CÂMARA OU PRATELEIRAS REMOVÍVEIS E AJUSTÁVEIS FABRICADAS EM AÇO INOXIDÁVEL. ILUMINAÇÃO INTERNA TEMPORIZADA POR LED. PAINEL DE COMANDOS E CONTROLES FRONTAL E SUPERIOR DE FÁCIL ACESSO, COM SISTEMA MICROPROCESSADO POR DISPLAY EM LCD OU LED, PROGRAMÁVEL DE +2º C A +8º C COM TEMPERATURA CONTROLADA AUTOMATICAMENTE A 4ºC POR SOLUÇÃO DIATÉRMICA. SILENCIADOR DE ALARME SONORO,	UND	03

		ALARME SONORO DE MÍNIMA E MÁXIMA TEMPERATURA NO PAINEL, ALARME SONORO DE FALTA DE ENERGIA COM BATERIA RECARREGÁVEL. CHAVE GERAL DE LIGA-DESLIGA . SISTEMA DE AUTO CHECK DAS FUNÇÕES ELETRÔNICAS PROGRAMADAS. SISTEMA DE EMERGÊNCIA INTEGRADO QUE MANTENHA A TEMPERATURA IDEAL DO EQUIPAMENTO POR 24 HORAS. MANUAL DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. ALIMENTAÇÃO 220V OU BIVOLT. REGISTRO NA ANVISA		
--	--	---	--	--

FONTE: DQAP - os quantitativos do projeto constantes no Termo de Referência foi estimado com base em estudos na elaboração da demanda necessária em virtude da necessidade das quantidades requeridas pela Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca, através da Diretoria Geral de Qualificação da Atenção Primária.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município de Ipojuca para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO	PAB
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	10.301.1402.2142
FICHA	0031
DESPESA	4.4.90.52
FONTE	72

6. PRAZO, FORMA DE FORNECIMENTO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A Diretoria-Geral de Qualificação da Atenção Primária realizará o pedido de forma parcelada dos itens, sendo o prazo de entrega de até 30(trinta) dias corridos, a partir da data da comunicação à CONTRATADA da ordem de fornecimento, após a liberação da nota de empenho mediante agendamento prévio com o fiscal da Ata.

6.2. Os materiais serão recebidos conforme a seguir:

6.2.1. Provisoriamente: Em até 15 (quinze) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.

6.2.2. Definitivamente: após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de

Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.

6.3. Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

6.4. Na hipótese de o item apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

6.5. O local de entrega será Almoxarifados da Saúde no Complexo Educacional, Bloco 3, PE 60 km 19, S/Nº Centro – Ipojuca -PE, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

6.6. Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

6.7. O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

6.9. A nota fiscal deverá conter:

- a) O número do empenho;
- b) Descrição do produto;
- c) Estar acompanhada de uma via do empenho;
- d) Estar acompanhada de uma via da ordem de fornecimento, com assinatura da Diretoria de Saúde, solicitante.

6.10. Cabe ao fiscal da Ata de Registro de Preço, junto com equipe técnica, a responsabilidade pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, conforme orientações de procedimentos padronizados pela Diretoria-Geral de Qualificação de Atenção Primária.

6.11. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, pela Secretaria Municipal de Saúde através da Diretoria-Geral de Qualificação da Atenção primária.

6.12. O transporte dos produtos deverá ser efetuado em veículos adequados que atendam a todas as exigências sanitárias e demais normas vigentes, e deverá ocorrer por conta da contratada.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

7.1. Empresas e pessoas jurídicas, legalmente constituídas e com:

- 7.1.1. Capacidade técnica de fornecimento para atender à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.1.2. Econômica financeiramente idôneas;
- 7.1.3. Regularidade jurídico fiscal;
- 7.1.4. Que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público;
- 7.1.5. Que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do direito administrativo;
- 7.1.6. Que satisfaçam as condições fixadas neste Termo de Referência e anexos;
- 7.1.7. Que não estejam sob processo de falência ou recuperação judicial;



7.1.8. Que não estejam impedidas de transacionar com a administração pública e qualquer de seus órgãos descentralizados;

7.1.9. Que não possuam sócios e diretores que ocupem cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Sistema Único de Saúde/Ipojuca/PE, nos termos do Parágrafo 4º do Art. 26 da Lei 8080/90;

7.1.10. Que não possuam sócios e diretores que sejam servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ipojuca, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei 8.666/93.

7.2. Estão impedidas de participar, as instituições e/ou empresas:

7.2.1. Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos documentos, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.2. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

7.3. Não poderão participar do credenciamento, os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

8.1 Declarar a marca e modelo para todos os itens do objeto. de acordo com a legislação sanitária vigente ou através de FOLDER EXPLICATIVO COM FOTOS E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM.

8.2 Declarar garantia mínima de 12(doze) meses para todos os itens.

8.3 Declaração informando a origem do produto ofertado (se é de procedência nacional ou estrangeira (importado de outro país));

8.4 No caso de produtos importados será necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela autoridade sanitária do país de origem ou laudo de inspeção emitida pela autoridade sanitária brasileira; Os documentos apresentados em língua estrangeira por entidades públicas ou privadas de seus países de origem, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados brasileiros e traduzidos por tradutores juramentados;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

9.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

9.2. Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido ou que não forem aprovados pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;

9.3. Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.

9.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;

9.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

9.6. Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar a Diretoria-Geral Qualificação em Atenção Primária a Diretoria de Atenção à Saúde com antecedência;

9.7. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato;

9.8. Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.

9.9. Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.

9.10. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no subitem 5.5 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;

9.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;

9.12. A contratante deve indicar ao fiscal do contrato, no caso à Diretoria de Atenção à Saúde e/ou Diretoria Geral de Qualificação da Atenção Primária, um representante para ser seu interlocutor/responsável técnico pela execução do objeto de acordo com a legislação de regência dos serviços de saúde.

9.13. Garantir que os produtos indicados no anexo I obedeçam ao exposto no item 5 deste Termo de Referência;

9.14. Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;

9.15. O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar a execução do objeto deste Contrato e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;

10.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Contrato;

10.3. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

10.4. Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Contrato;

10.5. Efetuar o pagamento do objeto do contrato nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;

10.6. Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;

10.7. Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações;

10.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas;

11. DO PRAZO E CRITÉRIO PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.

11.1. As propostas serão avaliadas pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

11.2. A proposta de preço do fornecedor para os itens em disputa contida no envelope de proposta de preço, obrigatoriamente deverá ter um prazo de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.



12. DOS VALORES, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

12.1. Pelo perfeito e fiel fornecimento do objeto deste Instrumento, a Prefeitura Municipal do Ipojuca, efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da atestação emitida pelo Fiscal da Contratação, na Nota Fiscal/Fatura da contratada, decorrentes da efetiva entrega através de qualquer tipo de Ordem Bancária.

Parágrafo Único – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.248.285/0001-09, endereço Complexo Educacional da Saúde – Rodovia PE 60, Km 19 s/n – Ipojuca/PE e conter o número do empenho que originou a nota.

12.2. A nota fiscal será atestada pela fiscal do contrato a Sra Régia Helena Martins de Oliveira Meyer, fone: (81) 991104568, e-mail reh_odonto@hotmail.com Gerente de Atenção Primária, lotada na Diretoria Geral de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca e encaminhada em seguida para a Diretoria Financeira.

12.3. O prazo para atestação não correrá enquanto a conformidade depender de providências por parte da contratada, comprovadamente solicitadas pelo Fiscal da Contratação.

12.4. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.5. Eventual mudança de localização e/ou razão social da licitante contratada (matriz/filial), encarregada da execução da contratação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis da data prevista para o pagamento da Nota Fiscal.

12.6. Qualquer incorreção na fatura ou nota fiscal comunicada à Contratada suspenderá o pagamento até que sejam sanadas as irregularidades, sem que isto acarrete ao Município, encargos financeiros adicionais.

12.7. Por se tratar de aquisição, não haverá reajuste durante a vigência da Ata de Registro de Preço, que ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

12.8. A Secretaria Municipal de Saúde do Ipojuca reserva-se no direito de suspender o pagamento se o item licitado for ofertado em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

13. DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução do objeto contratado;

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pela contratante, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pelo não atendimento do fornecimento do objeto licitado;

13.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipojuca.

13.4. No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa;

13.5. Fica designado para Gestor da Ata de Registro de Preço, o Diretor Geral de Qualificação da Atenção Primária, **Sr. Jairo Rocha Lins e Silva**, matrícula 74.997-49, Telefone: 81 9 9994 8953, da Secretaria de Saúde do Município do Ipojuca.

13.6. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, fica designado para acompanhar e fiscalizar o presente a Ata de Registro de Preços, a Sra. **Régia Helena Martins de Oliveira Meyer**, fone: (81) 991104568, e-mail reh_odonto@hotmail.com Gerente de Atenção Primária, lotada na Diretoria Geral de Qualificação da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Ipojuca.



14. PENALIDADES

14.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos;

Não manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições iniciais de habilitação;

Não atender as exigências do contratante, sendo informados por e-mail ou Carta Registrada;

II – Multa, nos seguintes termos:

a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;

b) pela recusa na entrega dos produtos caracterizada em 10(dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.2. Resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

14.3. Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

14.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

14.5. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.6. As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do



compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor, desde que devidamente comprovado.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É vedada a subcontratação, parcial ou total, do objeto contratado, não podendo a CONTRATADA transferir a outrem a sua execução, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

16.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo estabelecido em Lei.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE à luz das disposições constantes da Lei 8.666/93, dos princípios do direito público e, subsidiariamente, com base em outras normas jurídicas que sirvam ao suprimento de eventuais lacunas.

16.4. Fica eleito o Foro de Ipojuca, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

Ipojuca, 22 de setembro de 2023.

Patrícia Flora de Andrade S.S. de Oliveira
Gerente Administrativo
Mat. 3734/5



ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/FMS/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/FMS/2023
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023
VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Logística da **PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA**, sita à Rua Coronel João de Souza Leão, 400 – Centro - Ipojuca – PE, telefone / Fax: (81) 3551-1296, através do Fundo Municipal de Saúde regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.248.285/0001-09 por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, e, das demais normas legais aplicáveis, em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 034/FMS/2023, homologado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, **Srª. Manúcia Machado Nunes de Medeiros**, publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, RESOLVE registrar os preços para a aquisição dos itens discriminados abaixo/em anexo, tendo sido, os referidos preços oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____.____/____-____, sediada à rua/avenida/etc. _____, nº _____, _____ bairro _____, _____ município _____ – PE, representada pelo(a) seu(sua) sócio(a)/bastante procurador(a) Sr(ª). _____, brasileiro(a), _____ estado civil _____, _____ profissão _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____.____-SSP/PE, inscrito(a) no CPF (MF) sob o nº _____.____.____-____, no certame acima numerado. A sequência da classificação das empresas também consta no processo citado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de **CÂMARAS FRIAS** com a finalidade de atender a rede de frio da Secretaria de Saúde do município do Ipojuca, nas especificações e descritivos anexos ao edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Fundo solicitante não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá ainda, cancelar a Ata de Registro de Preços, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.3 - Administração Municipal não poderá em hipótese alguma adquirir quantitativos superiores aqueles registrados para o item licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante o prazo de sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado da Licitação, desde que autorizados pela Prefeitura do Ipojuca.

3.2 - Para fins de adesão à Ata de Registro de Preços, por órgãos não participantes do certame, que será originada deste processo licitatório, o quantitativo máximo permitido para esta adesão será de 2 (duas) vezes o quantitativo licitado de cada item, de acordo § 4º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.2.1 - As aquisições ou as contratações adicionais de que trata o item 3.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, de acordo § 3º, do art. 22 do Decreto Federal nº 9.488/2018.

3.3 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na proposta, de acordo com a respectiva classificação do Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023.

3.4 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, como se nele estivesse transcrito.

3.5 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023, pelos licitantes detentores da presente Ata de Registro de Preços, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 – O material deverá ser entregue de forma parcelada no prazo máximo de **30 (vinte)** dias corridos, contados a partir do encaminhamento e recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, emitida pela Secretaria, no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado no Complexo Educacional, Bloco 3, PE 60, Km 19, S/N, Centro, Ipojuca-PE, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 13h00min, conforme agendamento prévio.

4.1.1 - Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) **Provisoriamente:** Em até 15 (quinze) dias corridos para efeitos de posterior verificação da conformidade dos itens. Para este recebimento será verificado o atendimento das especificações, quantidades, qualidade, cumprimento dos prazos, preços e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data da comunicação a contratada para sua correção, tal recebimento será mediante recibo datado e assinado pelas partes.
- b) **Definitivamente:** Após o recebimento provisório, para a verificação das especificações conforme Termo de Referência, bem como o estado geral dos mesmos, e consequente à aceitação pela Contratante no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir da entrega provisória.

4.2 - Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada.

4.3 - Na hipótese do item apresentar irregularidades não sanada, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do item dentro dos prazos ora pactuados.

4.4 - Não será aceito entrega de materiais em feriados nacionais, locais, ou finais de semana, exceto casos previamente autorizados pela Gerência Administrativa.

4.5 - O fornecedor terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da comunicação a contratada, para sanar toda e qualquer inconformidade que se verificar nos itens Licitados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – Para cada fornecimento realizado, o pagamento será feito por crédito em conta-corrente no Banco indicado pelo

fornecedor, em até 30 (trinta) dias, a contar da data em que for efetuado o recebimento dos materiais pela Secretaria solicitante;

5.2 - As despesas correrão à conta dos recursos previstos no orçamento da seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 10.301.1402.2142

Natureza da Despesa: 4.4.90.52

Ficha: 0031

Fonte de Recursos: 72 PAB

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - O fornecimento dos materiais só estará caracterizado mediante o recebimento da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento pelo fornecedor.

6.2 - O CONTRATADO ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Se a qualidade do fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023 que precedeu à presente Ata de Registro de Preços, a realização do fornecimento rejeitado será informado ao contratado, para substituição imediata, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4 - Cada fornecimento realizado deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria solicitante, através de emissão de Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

6.5 – A cada fornecimento utilizado deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

6.6 – A empresa contratada, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento feita pela requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e a hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

6.7 – A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a requisitante, a fim de ser anexada aos processos correspondentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação já exigidas e documentação pertinente atualizada, comunicando à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
- b) Todos os itens serão analisados em sua qualidade sendo que aqueles que não satisfizerem ao padrão exigido ou que não forem aprovados pela comissão técnica da Secretaria Municipal de Saúde, não serão aceitos, ficando a empresa sujeita às penalidades legais cabíveis;
- c) Caso o produto não corresponda ao exigido em Edital, a CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data da comunicação a contratada, a sua substituição, visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da possibilidade da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90), garantido o contraditório e a ampla defesa.
- d) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada durante o fornecimento dos materiais;
- e) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preço e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;
- f) Ocorrendo mudanças de endereço/telefones, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ficará obrigada a informar a Diretoria-Geral Qualificação em Atenção Primária a Diretoria de Atenção à Saúde com antecedência;

- g) Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes da Ata de Registro de Preços;
- h) Assumir todas as despesas decorrentes da substituição do item recusado pelo CONTRATANTE, nos termos deste Termo de Referência.
- i) Assumir todo e qualquer prejuízo causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução do objeto.
- j) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos até as dependências do local informado no subitem 5.5 deste Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- k) Entregar o objeto no prazo estipulado no subitem 5.1 deste Termo de Referência;
- l) A contratante deve indicar ao fiscal do contrato, no caso à Diretoria de Atenção à Saúde e/ou Diretoria-Geral de Qualificação da Atenção Primária, um representante para ser seu interlocutor/responsável técnico pela execução do objeto de acordo com a legislação de regência dos serviços de saúde.
- m) Garantir que os produtos indicados no anexo I obedçam ao exposto no item 5 do Termo de Referência;
- n) Substituir, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da comunicação à contratada, os produtos que não estejam adequados às especificações, sem ônus para contratante;
- o) O retardamento na entrega dos produtos, objeto deste processo, não justificado considerar-se-á como infração contratual.

7.2 – Obrigações da Contratante:

- a) Acompanhar a execução do objeto deste Ata de Registro de Preços e efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos termos dispostos neste instrumento e respectivo Edital;
- b) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e que sejam pertinentes ao objeto do presente Ata de Registro de Preços;
- c) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução da CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- d) Notificar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade relacionada ao presente Ata de Registro de Preços;
- e) Efetuar o pagamento do objeto da Ata de Registro de Preços nas condições e prazos estabelecidos neste instrumento;
- f) Receber o item mediante regular aferição de quantitativos, disponibilidade local, data e horários;
- g) Comunicar as irregularidades observadas na entrega dos itens, formulando as exigências necessárias as respectivas regularizações;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, o item em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência nos seguintes casos;

- a) Não manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições iniciais de habilitação;
- b) Não atender as exigências do contratante, sendo informados por fax, e-mail ou Carta Registrada;

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) pelo atraso do objeto, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do objeto, por dia decorrido;
- b) pela recusa na entrega dos produtos caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da entrega;
- c) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na entrega, entendendo-se como recusa a entrega não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor da entrega rejeitada;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 - O resultado da infração é imputável a quem lhe deu causa ou para ela concorreu, considerando causa a ação ou omissão sem a qual a infração não teria ocorrido.

8.3 - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar prejuízo à saúde dos usuários e de interesse à saúde pública.

8.4 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.6 - As importâncias alusivas às multas serão descontadas da garantia contratual, inscrição em dívida ativa ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

9.1 - Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula Segunda, da presente Ata de Registro de Preços, e, em atendimento ao que determina o § 1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação pertinente, é vedado qualquer repactuação de preços.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fundo interessado, consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2 - Nos termos do art. 67 da Lei 8666/93 e alterações, o Fundo Municipal de Saúde designa o Sr. Jairo Rocha Lins e Silva (Diretor Geral de Qualificação da Atenção Primária), telefone: (81) 9 9994 8953 para ser o gestor e a Sra. Ana Régia Helena Martins de Oliveira Meyer (Gerente de Atenção Primária) fone: (81) 9 9110-4568, e-mail reh_odonto@hotmail.com para ser a fiscal responsável pela execução da Ata de Registro de Preços, e que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao(s) licitante(s) vencedor(es), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

10.3 - A cada fornecimento será emitido recibo nos termos das alíneas “a” ou “b”, inciso II, do art. 73 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, por pessoa indicada pela administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração quando:

11.1.1 - Automaticamente:

11.1.1.1 - Por decurso de prazo de vigência;

11.1.1.2 - Quando não restarem fornecedores registrados;

11.1.2 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

11.1.3 - A detentora não retirar o pedido de compra no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

11.1.4 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

11.1.6 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração; e

11.1.8 - Elas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos na **Cláusula Décima Primeira**, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

11.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

11.4 - A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na **Cláusula Oitava**, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Integram esta Ata de Registro de Preços, o Edital do Pregão Eletrônico nº 034/FMS/2023 e a proposta do licitante vencedor, como se aqui estivessem transcritos.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO FORO

13.1 – As questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da comarca da cidade do Ipojuca – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipojuca-PE, __ de __ de 2023.



CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO IPOJUCA Fundo Municipal de Saúde	CONTRATADA:
GESTOR DA ATA:	FISCAL DA ATA:
TESTEMUNHA: CPF/MF:	TESTEMUNHA: CPF/MF:



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8666/93 E ALTERAÇÕES.

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº _____, declaro, para fins do disposto no inciso V, art. 27 da Lei 8666/93 e suas alterações, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (____).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ____/FMS/2023

Pregão Eletrônico nº ____/FMS/2023

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

Ipojuca-PE, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA:

REPRESENTAÇÃO LEGAL:

CARGO:

RG e CPF(MF):

ASSINATURA:



ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ _____, declaro para fins de comprovação ao PROCESSO LICITATÓRIO nº ____/____-____/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ____/____-____/2023, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que consequentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, ____ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.



ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal do Ipojuca e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal do licitante

CPF nº _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, *identificação completa do representante pessoa física* _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do Ipojuca antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal do licitante